

çar este bando q' se publicará na praça desta cidade, e ruas publicas della, e depois de reg.^{do} nos L.^{os} da Secretr.^a deste Governo, nos da Ouvidoria, e Camara, se fixará no Corpo da Guarda. Dado nesta cidade de São Paulo, aos oito dias de Ag.^{to} e Anno de 1724.—O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.—Tambem se fes outro do mesmo theor q' se lançou na villa de S.^{tos}, etc.

22

Reg.^o de hum bando sobre se pagarem os q.^{tos} do ouro, e se fundir, em barras, e se marcarem com as armas reaes

R.^o Cezar de Menezes, etc.—Por ser conveniente ao serviço de S. Mag.^e q' D.^s g.^e o fundirse, e embarretarse todo o ouro em pó, q' vier das novas minas do Cuyabá, de Paranampanema, e de outras quaesq.^r desta Capp.^{ma} na caza da fundição desta cidade, assim como se tem mandado por varias ordens de S. Mag.^e Ordeno, e mando q' todas as pessoas de qualquer estado, e condição q' sejam, q' trouxerem ouro das d.^{as} minas, o quintem na villa de Outú a pessoa a q.^m tenho encarregado a d.^a incumbencia, e tirados os reaes quintos tirarão todas as pessoas q' os pagarem carta de guia em q' se declarará o quanto pagarão, e o q' lhe ficou, q' virão apresentar ao Prov.^{or} dos reaes quintos dessa cid.^e o Capp.^m João Dias da Silva com a mesma carta de



guia p.^a lhe fundir, e embarretar o d.^o ouro, q' será marcado na mesma caza da fundição com as armas reaes p.^a assim o poderem vender a quem lhes parecer, e todo o ouro, que for achado nesta capp.^{nia} em pó sem estar quintado q' deve constar pella Carta de Guia, q' se lhe ha de passar em a Villa de Outú aonde se mandão pagar os d.^{os} quintos, q' ha de ser no termo de outo dias na forma q' se tem mandado em varios bandos, q' se achão registados nas Camr.^{ns} de Outú e Sorocaba será tomado por perdido p.^a a fazenda real, e emcorrerão as pessoas, em cujo poder for achado nas mais penas da ley q' são impostas aos q' dezemcaminhão a real fazenda, e havendo quem q.^{ra} denunciar, o poderá fazer em publico, e em segredo perante mym, ou do Prov.^{or} dos q.^{tos} e se lhe dará a terça p.^{te}, e se adverte, q' as pessoas, q' vierem das minas geraes sejam obrigadas, a manifestarem o ouro, q' trouxerem das d.^{as} minas, e não o fundiremno, e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possam alegar ignorancia, mandei lançar este bando, q' se publicará na praça desta cidade, e ruas publicas della, e depois de registado na Secretr.^a deste Governo, e mais p.^{tes} necessr.^{as}, se fixará no Corpo da Guarda e se passarão outros deste theor p.^a a V.^a de Outú, e Sorocaba. Dado nesta cid.^o de São Paulo aos 15 dias do mes de Agosto de 1724. —O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*—Foy a Pernahibá.

